

EDITAL FAPEMIG 12/2013

COOPERAÇÃO INTERNACIONAL FAPEMIG-INRIA-CNRS APOIO A PROJETOS DE PESQUISA CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA

A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais – FAPEMIG, atendendo à orientação programática da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SECTES, observadas as diretrizes de políticas emanadas do Conselho Estadual de Ciência e Tecnologia – CONECIT, e de seu Conselho Curador, e nos termos dos Acordos Bilaterais de Cooperação Científica e Tecnológica Internacional firmados com o *Institut National de Recherche en Informatique et en Automatique* – INRIA e com CNRS, através do *Institut des Sciences de l'Information et de leur Interactions* – INS2i, torna público o presente Edital e convida Entidades de Ciência, Tecnologia e Inovação – ECTIs, sediadas no Estado de Minas Gerais e cadastradas na FAPEMIG, a apresentarem propostas para obtenção de apoio financeiro em conformidade com o que estabelece o presente Edital.

1. OBJETIVO

1.1 GERAL

Financiar propostas científicas, tecnológicas e de inovação nas áreas das Ciências e Tecnologia de Informação e Comunicação (TIC), elaboradas em conjunto por pesquisadores vinculados a ECTIs sediadas no Estado de Minas Gerais, pesquisadores franceses do INRIA e/ou do INS2i-CNRS, com a possibilidade de colaboração de pesquisadores de outros estados da federação.

1.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- 1.2.1 Apoiar, de forma complementar, o desenvolvimento de projetos conjuntos de pesquisas científicas, tecnológicas e de inovação de grande impacto a serem desenvolvidos por pesquisadores brasileiros e franceses;
- 1.2.2 fortalecer a evolução institucional das cooperações já firmadas pela formação de equipes associadas;
- 1.2.3 induzir novas cooperações franco-brasileiras pela formação de equipes orbitais, através da execução de um projeto comum de grande impacto nos temas objeto deste edital.

2. LINHAS DE PESQUISA

- 2.1 Tratamento da informação.
- 2.2 Comunicação e armazenamento da informação.
- 2.3 Tratamento de sinais, dos dados e dos conhecimentos.

- 2.4 Modelagem e simulação.
- 2.5 Tecnologias de *hardware e software*.
- 2.6 Concepção, verificação e otimização de componentes de *software*.
- 2.7 Concepção, comando e controle de sistemas complexos.
- 2.8 Interface homem-máquina.

3. NÚMERO DE PROPOSTAS E PRAZOS

- 3.1 O número de propostas a se contratar está condicionado ao limite dos recursos disponíveis neste Edital.
- 3.2 O prazo de execução de cada proposta contratada é de até trinta e seis meses, contados a partir da data do Termo de Outorga Eletrônico – TO@, cujo extrato será publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

4. PROPOSTAS ELEGÍVEIS

São consideradas elegíveis as propostas de ECTIs, sediadas no Estado de Minas Gerais e cadastradas junto à FAPEMIG, que atendam aos requisitos abaixo.

4.1 Por parte da Proponente

A instituição de vínculo do pesquisador, neste Edital denominada Proponente deve:

- 4.1.1 submeter proposta como equipe principal ou equipe orbital, conforme definição constante no Anexo I;
- 4.1.2 comprometer-se a propiciar condições adequadas de espaço, infraestrutura, pessoal de apoio técnico e administrativo, bem como tempo para a equipe dedicar-se ao projeto proposto;
- 4.1.3 facilitar a mobilidade dos pesquisadores, integrantes da equipe do projeto;
- 4.1.4 observar diretrizes específicas constantes do Manual da FAPEMIG, desde a submissão da proposta até a prestação final de contas;
- 4.1.5 permitir à equipe francesa, e à equipe brasileira, caso exista, integrantes do projeto, o uso das instalações laboratoriais e acesso a todos os serviços disponíveis na instituição e relevantes para a execução do projeto, limitando o acesso às informações consideradas sensíveis e confidenciais.

4.2 Por parte do Coordenador

Para ser coordenador o pesquisador deve atender às seguintes condições:

- 4.2.1 ter vínculo com a Proponente;
- 4.2.2 possuir título de doutor e currículo na Plataforma Lattes do CNPq;
- 4.2.3 apresentar e ser responsável por apenas uma proposta, seja como equipe principal ou orbital;
- 4.2.4 ter experiência na formação de recursos humanos no tema do projeto;

- 4.2.5 ter produção científica ou tecnológica relevante, nos últimos cinco anos, na área específica do projeto de pesquisa;
- 4.2.6 ter experiência em projetos de cooperação internacional;
- 4.2.7 comprometer-se a respeitar os acordos de confidencialidade.

4.3 **Por parte da Proposta**

- 4.3.1 Estar claramente caracterizada como pesquisa científica, tecnológica ou de inovação em Ciências e Tecnologias de Informação e Comunicação;
- 4.3.2 estar claramente definida como equipe principal ou orbital conforme definição constante no Anexo I;
 - 4.3.2.1 ser elaborada em conjunto por equipe de **pesquisadores mineiros (equipe principal)**, pesquisadores franceses do INRIA ou do INS2i-CNRS com a colaboração eventual de outras equipes brasileiras (equipe orbital); ou
 - 4.3.2.2 ser elaborada em conjunto por equipe de pesquisadores vinculados a instituições brasileiras não localizadas em Minas Gerais (equipe principal), pesquisadores franceses do INRIA ou do INS2i-CNRS e com a colaboração de **equipe mineira (equipe orbital)**;
- 4.3.3 ter na equipe do projeto, somente pesquisadores que tenham prestado anuência formal escrita;
- 4.3.4 enfatizar a promoção do aperfeiçoamento de estudantes e pesquisadores, por intermédio de estágios acadêmicos, doutorado-sanduíche e pós-doutoramento;
- 4.3.5 prever a mobilidade de pesquisadores;
- 4.3.6 prever a publicação conjunta de trabalhos técnico-científicos;
- 4.3.7 ter o correspondente apoio financeiro solicitado pela equipe mineira com os solicitados ao INRIA e/ou INS2i-CNRS pela respectiva equipe francesa e/ou de outras FAPs;
 - 4.3.7.1 os pesquisadores, grupos de pesquisa e especialistas vinculados ao INRIA ou ao INS2i-CNRS devem apresentar proposta correspondente ao INRIA ou ao INS2i-CNRS, respectivamente, nos prazos, meios e formas determinados pelos mesmos;
 - 4.3.7.2 os pesquisadores, grupos de pesquisa e especialistas vinculados a instituições sediadas nos estados copartícipes devem apresentar proposta correspondentes nas FAPs de seus respectivos estados.

5. **RECURSOS FINANCEIROS**

- 5.1 Os recursos alocados para financiamento do presente Edital, serão da ordem de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), sendo definidos na Programação Orçamentária e Financeira da FAPEMIG.
- 5.2 O valor dos recursos solicitados à FAPEMIG em cada projeto deverá ser de, no máximo:
 - 5.2.1 R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para os projetos cuja equipe principal seja formada por pesquisadores de ECTIs mineiras, sem agregação de equipe

orbital;

- 5.2.2** R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) para projetos, cuja equipe principal seja formada por pesquisadores de ECTIs mineiras e com a agregação de equipe orbital;
- 5.2.3** R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) para projetos de ECTIs de outros Estados e com equipe orbital formada por pesquisadores de ECTIs mineiras.
- 5.3** Em cada projeto aprovado os recursos serão aportados pela FAPEMIG e pelo INRIA, ou INS2i-CNRS e/ou outras FAPs.
- 5.4** As despesas decorrentes deste Edital correrão à conta das dotações orçamentárias da FAPEMIG a seguir relacionadas, ou pelas que as sucederem:
- 2071.19.573.259.4626.0001.4420.42.0.101
2071.19.573.259.4626.0001.4440.42.0.101
2071.19.573.259.4626.0001.4450.42.0.101
2071.19.573.259.4626.0001.4490.20.0.101
- 5.5** A Proponente deverá, obrigatoriamente, indicar uma gestora cadastrada junto à FAPEMIG para gerenciamento dos recursos a serem liberados para a proposta aprovada. A inexistência deste dado impedirá o encaminhamento da proposta por meio eletrônico.
- 5.6** Constitui fator impeditivo ao julgamento e à liberação do apoio financeiro a existência de inadimplência ou pendências de natureza financeira ou técnica do Coordenador, bem como de qualquer outro membro da equipe do projeto, da Proponente ou da Gestora.

6. ITENS FINANCIÁVEIS

- 6.1** Serão financiados, desde que compatíveis com o objetivo do presente Edital, com o Manual da FAPEMIG e devidamente justificados, os seguintes itens de despesa:
- 6.1.1** equipamentos e material permanente;
- 6.1.2** material de consumo (incluindo aquisição de livros);
- 6.1.3** serviços de terceiros (consultoria limitada a 20% do total solicitado);
- 6.1.4** *software*;
- 6.1.5** passagens e diárias, conforme valores da FAPEMIG;
- 6.1.6** despesas operacionais.
- 6.2** Neste Edital, desde que devidamente justificado e pertinente com o objetivo da proposta de projeto, será permitido, excepcionalmente, o financiamento dos itens listados a seguir:
- 6.2.1** Passagens internacionais para participantes da equipe brasileira para a França: até quatro passagens na classe econômica por ano, no cada, incluindo os deslocamentos internos na França, se houver;
- 6.2.2** Passagens nacionais para participantes de equipe brasileira: até quatro passagens por ano para visitas entre as equipes principais e orbitais, se for o caso;

- 6.2.3 Diárias para participantes da equipe mineira na França, tendo cada missão duração máxima de vinte dias;
- 6.2.4 Diárias para participantes de equipe mineira no Brasil para visitas entre as equipes principais e orbitais, se for o caso;
- 6.2.5 Seguro-saúde obrigatório para os brasileiros em missão no exterior;
- 6.2.6 Bolsas para estágios acadêmicos, mestrado e doutorado, destinadas a pesquisadores da equipe mineira, na instituição executora francesa. Até dois estágios de três meses cada, compreendendo até três mensalidades de R\$ 2.000,00 e R\$ 2.500,00 (pagas no Brasil), para alunos de mestrado e doutorado, respectivamente, passagens e ida e volta em classe econômica, e seguro-saúde;
- 6.2.7 Realização de oficinas de trabalhos com as equipes (eventos) sendo financiadas exclusivamente as despesas permitidas na Modalidade Organização de Eventos, descrita no Manual da FAPEMIG;
- 6.2.8 Publicação em periódicos indexados.

7. PROPOSTAS

- 7.1 As propostas deverão ser apresentadas simultaneamente pelo coordenador no Estado de Minas Gerais à FAPEMIG e pelo responsável da equipe francesa ao INRIA e/ou INS2i-CNRS e no caso de outros estados a sua respectiva FAP.
 - 7.1.1 A proposta e toda a documentação submetidas à FAPEMIG devem ser redigidas em inglês.
- 7.2 A proposta deve ser apresentada sob a forma de projeto de pesquisa e submetida, obrigatoriamente, em versão eletrônica.
- 7.3 A proposta deverá ser preenchida no aplicativo Everest, clicando em <http://everest.fapemig.br/> e deverá conter:
 - 7.3.1 Formulário Eletrônico do Everest, devidamente preenchido;
 - 7.3.2 detalhamento, listado no formulário eletrônico, de todos os recursos necessários e financiáveis para a execução da proposta, inclusive despesas operacionais e mensalidades de bolsas, entre outros. A não observância deste procedimento implicará no não financiamento dos itens, sendo os itens não informados automaticamente considerados pela FAPEMIG como contrapartida da proponente. Não serão considerados os itens e/ou justificativas dos recursos necessários apresentados exclusivamente no corpo da proposta;
 - 7.3.3 arquivo eletrônico com a proposta de financiamento contendo: título; identificação da afiliação da equipe francesa (se INRIA ou do INS2i-CNRS); identificação da modalidade (principal ou orbital); objetivo; justificativa e relevância do tema; justificativa para a cooperação internacional e nacional, se for o caso; estado da arte; metodologia de trabalho; interação e qualificação das parcerias; cronograma das atividades a serem desenvolvidas, indicando as fases ou etapas do projeto e o detalhamento

das atividades de cada membro da equipe; instalações e equipamentos existentes ou a serem utilizados para a execução das atividades previstas; existência de financiamento de outras fontes e/ou contrapartida dos países envolvidos, com detalhamento do valor e identificação dos itens que integrarão a contrapartida proposta, quando for o caso; relevância da proposta e descrição de todos os possíveis impactos e produtos a serem produzidos ao final do projeto, indicadores da avaliação e acompanhamento e, ainda, possíveis benefícios à sociedade;

- 7.3.4** arquivo eletrônico contendo o(s) Plano(s) de Trabalho(s) proposto(s) para estágios acadêmicos, doutorado-sanduíche e estágio de pós-doutoramento, quando couber;
 - 7.3.5** arquivo eletrônico contendo documento definindo a forma de cooperação estabelecida entre as instituições/entidades mineiras e as francesas e empresas partícipes do projeto, se houver;
 - 7.3.6** arquivo eletrônico contendo a indicação dos demais apoios disponíveis e das cooperações firmadas, quando for o caso, bem como descrição da composição (identificação dos itens) da contrapartida e o valor;
 - 7.3.7** arquivo eletrônico contendo Termo de Compromisso assinado pela Direção superior todas as entidades participantes, executoras e colaboradoras, nacionais e estrangeiras, confirmando a sua participação e aceitação do seu papel na parceria e disponibilidade de infraestrutura adequada necessários à execução do projeto;
 - 7.3.8** arquivo eletrônico contendo Termo de Compromisso assinado por todos os participantes nacionais e estrangeiros envolvidos na cooperação internacional, atestando conhecimento das atividades que lhes são atribuídas no projeto;
 - 7.3.9** arquivo eletrônico contendo documento assinado pelos integrantes da equipe do projeto se comprometendo a manter todas as informações recebidas e conhecimentos e resultados adquiridos durante a execução do projeto financiado por este edital estritamente confidenciais e a não divulgá-los ou comunicá-los a terceiros, sejam eles quais forem;
 - 7.3.10** arquivo eletrônico contendo todas as permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.
- 7.4** Os documentos citados nos subitens 7.3.3 a 7.3.10 deverão ser encaminhados em arquivo a ser anexado ao formulário eletrônico no próprio sistema.
- 7.5** No momento da submissão das propostas, a Proponente e a Gestora deverão estar cadastradas na FAPEMIG. A relação das instituições credenciadas encontra-se na página da FAPEMIG, no endereço <http://www.fapemig.br/apoio/pesquisa/cadastro/>. Todas as instituições que tiverem propostas aprovadas deverão atualizar seu credenciamento na FAPEMIG em até dez dias corridos, contados a partir da publicação dos resultados, sob pena de desclassificação das propostas.

8. SELEÇÃO E JULGAMENTO

- 8.1 Cada um dos órgãos financiadores, FAPEMIG, INRIA e CNRS efetuarão a seleção das propostas segundo seus sistemas e métodos de análise.
- 8.1.1 A FAPEMIG, o INRIA, o CNRS e outras FAPs, se houver, apreciarão todas as propostas de projetos recomendadas pelas respectivas Comissões Especiais de Julgamento e definirão a seleção final dos projetos para o apoio bilateral, nos termos do Acordo firmado.
- 8.1.2 Somente as propostas aprovadas em conjunto pelas agências parceiras serão financiadas.
- 8.2 Na FAPEMIG as propostas serão analisadas em três etapas.
- 8.2.1 **Enquadramento:** as propostas submetidas serão analisadas pelo corpo técnico da FAPEMIG para verificar se atendem aos termos do presente Edital. Esta etapa é eliminatória.
- 8.2.2 **Mérito:** cada proposta enquadrada será analisada quanto ao mérito técnico, científico, relevância, estruturação e adequação metodológica, orçamento e qualificação da equipe, e será classificada em ordem de prioridade. As propostas que obtiverem pelo menos 70% (setenta por cento) da pontuação máxima, por item, serão classificadas.
- 8.2.3 **Homologação:** as propostas recomendadas e classificadas na etapa anterior serão homologadas pela FAPEMIG, INRIA, INS2i-CNRS e as outras FAPs participantes, se houver.
- 8.3 Os critérios de julgamento das propostas apresentadas para obtenção de apoio são:
- 8.3.1 enquadramento aos requisitos formais do Edital;
- 8.3.2 justificativa fundamentada para o apoio solicitado;
- 8.3.3 pertinência da parceria científica proposta e qualidade da justificativa;
- 8.3.4 viabilidade de execução do projeto; consistência, mérito, conteúdo e adequação da metodologia da proposta;
- 8.3.5 qualificação da equipe para execução do projeto;
- 8.3.6 infraestrutura oferecida pela instituição que irá sediar o projeto de pesquisa;
- 8.3.7 impacto da proposta na formação de pós-graduandos e o envolvimento de pós-doutores;
- 8.3.8 plano(s) de trabalho(s) do(s) estágio(s) acadêmico(s), doutorado(s)-sanduíche e estágio(s) de pós-doutoramento quando for o caso;
- 8.3.9 consistência, mérito, viabilidade do conteúdo e adequação da metodologia da proposta;
- 8.3.10 previsão de publicação conjunta de trabalhos originários do desenvolvimento do projeto;
- 8.3.11 originalidade e/ou relevância da pesquisa, tendo em vista os interesses sociais, econômicos, tecnológicos e ambientais para Minas Gerais;
- 8.3.12 competência e experiência prévia do Coordenador na área do projeto de

pesquisa proposto;

- 8.3.13** contrapartidas financeiras e econômicas, quando for o caso;
- 8.4** Não poderão atuar como membro da Comissão Especial de Julgamento e/ou do Comitê Gestor, pesquisador que:
 - 8.4.1** for coordenador, consultor ou membro da equipe executora de qualquer proposta submetida;
 - 8.4.2** tiver interesse direto ou indireto na execução de qualquer proposta submetida;
 - 8.4.3** tiver cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau, participando da equipe de qualquer proposta submetida;
 - 8.4.4** tiver litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.
- 8.5** As partes contratadas se obrigam a informar à FAPEMIG, INRIA, INS2i-CNRS, quando solicitadas, sobre o impacto técnico e social resultante da aplicação dos resultados do financiamento, previamente definidos no TO@.

9. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

- 9.1** A FAPEMIG, o INRIA e o INS2i-CNRS, reservam-se o direito de, a qualquer tempo, acompanhar o desenvolvimento das atividades e, após a conclusão dos trabalhos, verificar o cumprimento das condições fixadas no TO@.
- 9.2** A FAPEMIG, o INRIA e o INS2i-CNRS, adotarão instrumentos de acompanhamento e avaliação final dos projetos com base nos critérios descritos a seguir:
 - 9.2.1** cumprimento dos objetivos propostos e apresentação dos produtos descritos na proposta;
 - 9.2.2** impactos ambientais, econômicos e sociais, diretos e indiretos, gerados pela proposta, inclusive na contribuição para a formação de recursos humanos;
 - 9.2.3** impacto do projeto na produção técnico-científica do coordenador e da equipe;
 - 9.2.4** qualidade dos periódicos e/ou livros onde forem realizadas as publicações;
 - 9.2.5** contribuição para a difusão de tecnologia/informação;
 - 9.2.6** intercâmbio entre pesquisadores, propiciado pelo desenvolvimento da pesquisa.
- 9.3** Em qualquer ação promocional ou publicação de trabalhos relacionados com o objeto do projeto financiado por este Edital, deverá ser feita necessariamente menção expressa à FAPEMIG, ao INRIA, ao INS2i-CNRS e a outra FAP participante, se houver.
 - 9.3.1** A divulgação integral ou de parte dos Resultados, deverá ser submetida ao coordenador do projeto;

- 9.3.2** As publicações ou conferências relativas às pesquisas conduzidas no âmbito do projeto financiado por este edital, devem respeitar as condições de confidencialidade e observar que os resultados e interesses de cada uma das instituições sejam preservados.

10. DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL E DE EQUIPAMENTOS

- 10.1** Os direitos relativos à propriedade intelectual, porventura resultantes da proposta desenvolvida com o apoio da FAPEMIG, serão objeto de proteção, nos termos da legislação específica sobre a propriedade intelectual – Lei nº 9.279/96 (Lei de Propriedade Industrial), Lei nº 9.609/98 (Lei de Programas de Computador), Lei nº 9.610/98 (Lei de Direitos Autorais) e Decreto nº 2.553/98 (que dispõe sobre a obrigatoriedade de premiação para inventores de instituições públicas) – e Deliberação nº 34/08 da FAPEMIG, e terão como cotitulares a FAPEMIG e a executora do projeto, respeitados os direitos do Autor/Inventor e as proporções dos recursos alocados pelas instituições envolvidas em cada produto desenvolvido.
- 10.2** A alocação dos benefícios pecuniários advindos de resultados econômicos (*royalties*) auferidos em eventual exploração comercial da tecnologia, inclusive na hipótese de transferência do direito de exploração para terceiros, será definida nos contratos de transferência de tecnologia, quando for o caso.
- 10.3** Os equipamentos adquiridos com os recursos provenientes do financiamento deste Edital são de propriedade da FAPEMIG.
- 10.4** A FAPEMIG poderá doar ou ceder, à executora do projeto, os equipamentos adquiridos em decorrência deste Edital, mediante a figura jurídica da “doação sob encargo”, ou outro instrumento equivalente.
- 10.5** A FAPEMIG poderá dar outra destinação aos equipamentos adquiridos com os recursos provenientes deste financiamento, diferentemente dos previstos neste Edital, no caso da(s) parte(s) contratada(s) deixar(em) de cumprir o estabelecido no TO@.

11. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- 11.1** O resultado final da seleção das propostas será publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, em forma de extrato, e na página da FAPEMIG, na íntegra, incluindo a relação nominal dos projetos, no endereço www.fapemig.br.
- 11.2** Eventuais recursos poderão ser interpostos junto ao Presidente da FAPEMIG, no prazo de cinco dias úteis após a publicação dos resultados.
- 11.2.1** O recurso ou pedido de reconsideração deverá estritamente contrapor o motivo do indeferimento, não sendo considerada a inclusão de fatos novos e que não tenham sido objeto de análise de mérito e relevância anterior.
- 11.2.2** O resultado da reconsideração será definitivo, não cabendo qualquer outro recurso.

12. CONTRATAÇÃO E LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

- 12.1** A contratação dos apoios propiciados por este Edital obedecerá à ordem de classificação e dar-se-á de acordo com a disponibilidade financeira, através da assinatura do TO@, que será firmado entre a FAPEMIG, a Executora do projeto, a Gestora e o Coordenador, todos indicados na proposta, nos termos deste Edital.
- 12.2** A liberação dos recursos far-se-á na forma estabelecida no correspondente TO@, devendo o repasse financeiro se iniciar após a assinatura do citado documento pelos representantes das partes interessadas e posteriormente à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.
- 12.3** Serão definidas no TO@ as formas, condições de participação, direitos e obrigações de cada um dos partícipes.

13. ORIENTAÇÕES GERAIS

- 13.1** Este Edital submete-se, no que couber, aos dispositivos legais e regulamentares vigentes e ao Manual da FAPEMIG.
- 13.2** O Manual da FAPEMIG, incluindo os formulários e as tabelas de diárias e de mensalidades de bolsas, encontra-se disponível na página da FAPEMIG, no endereço www.fapemig.br.
- 13.3** Todos os valores relativos a despesas deverão ser expressos em Real.
- 13.4** Não é permitida a contratação de pessoa física por um período superior a oitenta e nove dias, vedada a prorrogação. É vedado, também, o pagamento, a qualquer título, para servidor da administração pública ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica.
- 13.5** Todos os itens necessários ao desenvolvimento do projeto deverão estar previstos, não sendo permitida alteração após sua submissão à FAPEMIG.
- 13.6** Toda correspondência emitida por qualquer das partes envolvidas, relativas às propostas e aos seus respectivos processos, deverá, obrigatoriamente, mencionar o seu código de identificação.
- 13.7** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que, tendo-o aceito sem objeção, venha a apontar, posteriormente, eventuais falhas ou imperfeições, hipótese em que sua comunicação não terá efeito de recurso.
- 13.8** Os profissionais prestadores de serviços técnicos especializados, consultores científicos, consultores *ad hoc*, bolsistas, membros de Comissão Especial de Julgamento e quaisquer outros profissionais e/ou entidades envolvidas nas ações e atividades decorrentes deste Edital, deverão obrigar-se, por escrito, à manutenção de sigilo sobre os conteúdos de todas as propostas recebidas.
- 13.9** O TO@ definirá as bases em que a FAPEMIG, o INRIA, o INS2i-CNRS, acompanharão e supervisionarão tecnicamente a evolução da execução das atividades objeto deste Edital.
- 13.10** As cláusulas de sigilo não serão objeto de renúncia, por qualquer das partes signatárias do TO@, enquanto vigentes os objetivos e finalidades deste

Edital e suas cláusulas correspondentes, resguardando-se, irrestritamente, eventuais direitos de propriedade intelectual e de patentes das partes ou interessados.

- 13.11 As partes contratadas obrigam-se a prestar contas do valor financiado nas épocas e condições previamente definidas no TO@.
- 13.12 Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva da FAPEMIG.

14. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- 14.1 Não será concedida suplementação de recursos para fazer frente a despesas adicionais, ficando entendido que qualquer acréscimo de gastos será de responsabilidade da instituição proponente.
- 14.2 A ausência de quaisquer documentos e informações exigidas pela FAPEMIG, bem como o preenchimento incorreto do formulário e seus anexos, implicará na desqualificação da proposta.
- 14.3 Outras informações poderão ser obtidas junto à Central de Informações da FAPEMIG, por meio do correio eletrônico ci@fapemig.br.

15. CALENDÁRIO

As propostas serão recebidas, eletronicamente, pela FAPEMIG, até as dezessete horas do dia 17 de setembro de 2013.

As datas e os procedimentos de submissão de propostas pelos parceiros franceses ao INRIA e ao INS2i-CNRS, bem como aos estados que aderiram à presente chamada poderão ser consultados nas páginas do INRIA, do *INS2i-CNRS* e na da FAP copartícipe, respectivamente.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1 Os resultados dos recursos, previstos no subitem 11.2, serão comunicados por escrito aos recorrentes.
- 16.2 A existência de eventuais recursos impedirá o andamento normal de todas as demais ações e procedimentos previstos para este Edital.
- 16.3 O presente Edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer tempo, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da FAPEMIG, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Belo Horizonte, 25 de junho de 2013

Prof. José Policarpo Gonçalves de Abreu, Dr
Diretor de Ciência, Tecnologia e Inovação da FAPEMIG

Prof. Mario Neto Borges, PhD
Presidente da FAPEMIG

ANEXO I

Para os fins deste edital, são adotadas as definições a seguir.

- 1. Estados copartícipes:** Estados que aderiram à chamada conjunta FAPs/INRIA/INS2i-CNRS. Os órgãos financiadores de cada Estado, ou seja, as Fundações de Amparo à Pesquisa de cada Estado são denominadas FAPs copartícipes.
- 2. Projeto conjunto:** projeto com objeto comum de pesquisa bem delineado, de grande impacto, relevante, com objetivos e metas precisamente definidos, em que a composição da equipe franco-brasileira seja complementar na execução do mesmo.
- 3. Equipe Francesa:** pesquisadores do INRIA ou pesquisadores do INS2i-CNRS.
- 4. Equipe Brasileira Principal:** pesquisadores vinculados a instituições sediadas em um Estado da federação, cujo histórico de colaboração com a equipe francesa demonstre a complementaridade de ambas na execução do projeto conjunto. Essa equipe será a equipe associada à equipe francesa, podendo a ela se agregar uma ou mais equipes orbitais, do mesmo Estado ou de outras unidades da Federação cujas FAPs sejam copartícipes a este edital.
- 5. Equipe Brasileira Orbital:** pesquisadores de um Estado cuja FAP seja copartícipe e que seja capaz de comprovar potencial de colaboração com a equipe principal brasileira e a equipe francesa na execução do projeto conjunto.
- 6. Proposta de criação de equipe associada:** projeto conjunto a ser submetido simultaneamente pelo coordenador da equipe principal brasileira, a este edital e pelo Coordenador da equipe francesa, à Chamada lançada pelo INRIA ou à Chamada lançada pelo INS2i-CNRS, com demonstração clara da complementaridade das especialidades dos pesquisadores brasileiros e franceses na execução do mesmo. Caso exista a participação de equipes orbitais de estados copartícipes na proposta, o coordenador de cada equipe orbital deve submeter a mesma proposta à Chamada/Edital lançado pela respectiva FAP copartícipe.

ANEXO II

A) CRONOGRAMA

EVENTOS	DATAS
Lançamento do Edital	25 de junho de 2013
Data limite para submissão das propostas	17 de setembro de 2013 até as 17:00
Divulgação dos resultados	A partir de 17 de fevereiro de 2014
Início da contratação dos projetos	A partir de 17 de fevereiro de 2014
Início da execução dos projetos	A partir de 1 ^o de março de 2014

B) ITENS FINANCIÁVEIS PELO INRIA E CNRS

O INRIA e o INS2i-CNRS, em parceria com a Embaixada Francesa no Brasil, financiarão, a título de contrapartida, os seguintes itens:

1. Passagens aéreas França-Brasil-França para integrantes da equipe francesa em visita à Equipe Brasileira Principal.
2. Diárias para integrantes da equipe francesa no Brasil em visita à Equipe Brasileira Principal.
3. Realização de oficinas de trabalho com as equipes (eventos).
4. Passagens aéreas França-Brasil-França para integrantes da equipe francesa em visita às Equipes Brasileiras Orbitais (uma passagem por ano para cada equipe orbital).
5. Diárias para integrantes da equipe francesa no Brasil em visita às Equipes Brasileiras Orbitais (até quinze diárias por ano para cada equipe orbital).
6. Complementação da bolsa para estágio de pós-graduandos brasileiros (mestrandos e doutorandos) na França.